



# **Distrib. de Fondos**

## **Políticas e procedimientos**


**Investor Settlement  
Services**

**Agosto, 2019**

 <b>BNY MELLON</b>	<b>POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS</b>		Código: <b>1128149.INVSS-1</b>
	Documento Normativo:	<b>Distribuição de Fundos</b>	Versão: <b>2.0</b>
	Área Responsável:	<b>Investor Settlement Services</b>	Elaborado em: <b>29/09/2016</b>
			Última Revisão: <b>10/08/2019</b>

## ÍNDICE

<b>1. OBJETIVO.....</b>	<b>2</b>
1.1 ESCOPO.....	2
<b>2. FLUXO OPERACIONAL .....</b>	<b>2</b>
2.1 RELACIONAMENTO COMERCIAL .....	2
2.2 CLIENT FILE RECORDS .....	2
2.3 INVESTOR SETTLEMENT SERVICES .....	3
2.3.1 ORDENS .....	3
2.3.2 DA POSIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS .....	5
2.3.3 DISTRIBUIÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS VIA CETIP.....	5
<b>3. AML &amp; KYC .....</b>	<b>6</b>
3.1 ANÁLISE E APROVAÇÃO DE COTISTAS (KYC) .....	6
..... IDENTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OPERAÇÕES DE COTISTAS .....	7
3.2.....	7
3.2.1 REPORTE DE ATIVIDADES SUSPEITAS .....	7
3.2.2 PROGRAMA DE TREINAMENTO CONTÍNUO .....	7
3.2.3 VETO DE RELACIONAMENTO.....	7
<b>4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS .....</b>	<b>7</b>
4.1 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES AOS COTISTAS .....	8
4.2 SOBRE O SISTEMA DE GRAVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES .....	9
4.3 COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA OU INDÍCIOS DE VIOLAÇÃO.....	9
<b>5. ANEXO.....</b>	<b>9</b>
5.1 FIGURA 1 – FLUXO DE APROVAÇÃO DO COTISTA. ....	9
5.2 FIGURA 2 – FLUXO DE ORDENS.....	11
5.3 FIGURA 3 – FLUXO DE APROVAÇÃO DO PRODUTO. ....	11

 <b>BNY MELLON</b>	<b>POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS</b>		Código: <b>1128149.INVSS-1</b>
			Versão: <b>2.0</b>
	Documento Normativo:	<b>Distribuição de Fundos</b>	Elaborado em: <b>29/09/2016</b>
Área Responsável:	<b>Investor Settlement Services</b>	Última Revisão: <b>10/08/2019</b>	

## 1. OBJETIVO

Este documento descreve os procedimentos adotados na atividade de distribuição realizada pelo BNY MELLON DTVM em atendimento à IN CVM 505/2011.

### 1.1 ESCOPO

A Distribuição será conduzida sob os aspectos comerciais pela nossa área de Relationship Management(RM) e suportada pela área de Investor Settlement Services que terá a responsabilidade de operacionalizar todo o processo de distribuição do passivo dos fundos de investimentos, vinculados à BNY MELLON DTVM, sendo que todos os membros da equipe de RM, terão contato direto com os cotistas, possuem a respectiva certificação profissional.

## 2. FLUXO OPERACIONAL

O processo, desde a solicitação de entrada do cliente até liquidação da ordem, envolve diversas áreas e processos. Abaixo encontra-se a descrição das áreas envolvidas e suas responsabilidades no fluxo<sup>1</sup>.

### 2.1 RELACIONAMENTO COMERCIAL

A área de Relationship Management é responsável pela captação passiva de gestores que pretendem contratar o serviço de distribuição do BNY MELLON DTVM. Também são responsáveis por eventuais dúvidas que possam surgir do gestor sobre o processo ou produto. O departamento também é responsável pela recomendação à diretoria do BNY MELLON DTVM de aprovação/reprovação de potenciais cotistas a partir das informações reunidas no KYC (Know Your Client). Essa área ainda conduzirá o relacionamento com cotistas sob distribuição do BNY MELLON DTVM no que estiver fora do escopo da área de INVSS, particularmente em discussões mais sensíveis. Por ser uma captação passiva não há nenhum tipo de visita aos cotistas dos fundos que são distribuídos ao BNY Mellon com o intuito de aumentar a captação.

### 2.2 CLIENT FILE RECORDS

O BNY MELLON DTVM possui um sistema de cadastro único (SMC – Sistema Mellon de Cadastro) no qual são registrados os seus cotistas.

Uma vez registrado o cotista, a área de Cadastro (Client File Record) procederá com as devidas verificações documentacionais. Para tal o cotista deverá:

<sup>1</sup> Verificar figura 1 e 3 do Anexo

 <b>BNY MELLON</b>	<b>POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS</b>		Código: <b>1128149.INVSS-1</b>
			Versão: <b>2.0</b>
	Documento Normativo:	<b>Distribuição de Fundos</b>	Elaborado em: <b>29/09/2016</b>
Área Responsável:	<b>Investor Settlement Services</b>	Última Revisão: <b>10/08/2019</b>	

- Fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento e a assinatura de documento cadastral e responder os questionamentos para execução do processo de KYC; e
- Nas aplicações em cotas de fundos de investimentos, aderir formalmente às regras do fundo de investimento objeto de seu interesse, através da assinatura do Termo de Adesão.
- Enviar questionário de Suitability devidamente preenchido e assinado bem como termo de ciência de desenquadramento, quando for o caso, em atendimento à metodologia de suitability do BNY MELLON DTVM.
- Em caso de vencimento de alguma informação cadastral, haverá uma comunicação ao cotista, informando a necessidade de sua atualização. Novas aplicações ficarão bloqueadas até que as informações demandadas sejam sanadas.

A área de CLIENT FILE RECORDS também é responsável pela identificação do beneficiário final. O detalhamento do processo pode ser observado dentro do arquivo de políticas e procedimentos desta equipe.

## 2.3 INVESTOR SETTLEMENT SERVICES

O BNY MELLON DTVM, na qualidade de distribuidor de cotas de fundos de investimento, deverá disponibilizar aos cotistas o kit cadastral. O envio desse KIT é de responsabilidade da equipe de Investor Settlement Services (INVSS)

Essa equipe solicitará ao cotista do fundo, antes do seu primeiro aporte, todas as informações cadastrais, através do preenchimento e a assinatura de documentos, bem como da entrega de cópias de documentos comprobatórios pertinentes.

Um dos documentos citados, o questionário suitability, no qual o cotista fornecerá informações para avaliação de:

- Grau de aversão a risco;
- Conhecimento de produtos específicos e experiência prévia em investir no mercado financeiro;
- Objetivos do investimento; e
- Situação econômico-financeira do cotista.

### 2.3.1 ORDENS

#### 2.3.1.1 Regras quanto ao recebimento de ordens

 <b>BNY MELLON</b>	<b>POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS</b>		Código: <b>1128149.INVSS-1</b>
			Versão: <b>2.0</b>
	Documento Normativo:	<b>Distribuição de Fundos</b>	Elaborado em: <b>29/09/2016</b>
Área Responsável:	<b>Investor Settlement Services</b>	Última Revisão: <b>10/08/2019</b>	

O INVSS terá a responsabilidade de cadastrar a “ordem” do cotista dentro da plataforma eletrônica do BNY MELLON DTVM (“SMA”). Para efeito deste documento entende-se por “Ordem” o ato pelo qual o cotista determina a realização de uma aplicação ou resgate de cotas de fundos de investimento em seu nome.

#### 2.3.1.2 Tipos de ordens aceitas, prazo de validade de execução e horário para recebimento

O BNY MELLON DTVM aceitará os tipos de Ordens identificados a seguir, desde que o cotista atenda às demais condições estabelecidas neste documento: aplicações, resgates parciais e resgates totais.

O BNY MELLON DTVM acatará as ordens com prazo de execução contado a partir da data de solicitação e conforme determinado pelas regras de cotização e liquidação estabelecidas em regulamento para cada tipo de ordem.

Para os casos de distribuição de cotas de fundos de investimento, as ordens serão recebidas conforme o horário estabelecido em regulamento e/ou prospecto do fundo de investimento, limitado às 14:30 horas. Após esse horário, a equipe INVSS poderá cancelar a ordem e solicitar a devolução do dinheiro do cotista.

#### 2.3.1.3 Formas de transmissão de ordens

Para os casos de distribuição de cotas de fundos de investimentos, somente serão executadas Ordens transmitidas ao BNY MELLON DTVM através de sua plataforma eletrônica (“SMA”), devendo ser observada a opção do cotista informada em seus documentos cadastrais. São consideradas ordens aquelas transmitidas por meio eletrônico, no formato definido em um documento enviado no KIT cadastral.

O BNY MELLON DTVM acatará as ordens que estejam em conformidade com os parâmetros definidos no roteiro e documento operacional enviado dentro do KIT cadastral. Qualquer operação que não estiver no formato descrito, será cancelada e o dinheiro devolvido à origem.

O cancelamento de uma ordem só poderá ocorrer antes da liquidação da operação.

Para cancelar uma ordem de movimentação de cotas de fundos, o canal de distribuição deverá fazê-lo através do sistema SMA e quando isso já tiver ocorrido, enviar e-mail para [cancelamentoordem@bnymellon.com.br](mailto:cancelamentoordem@bnymellon.com.br).

Ordens de aplicação cuja liquidação financeira não tenha ocorrido, por circunstâncias não aceitas pelo BNY MELLON DTVM, são automaticamente desconsideradas.<sup>2</sup>

<sup>2</sup> Verificar a figura 2 do Anexo.

 <b>BNY MELLON</b>	<b>POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS</b>		Código: <b>1128149.INVSS-1</b>
			Versão: <b>2.0</b>
	Documento Normativo:	<b>Distribuição de Fundos</b>	Elaborado em: <b>29/09/2016</b>
Área Responsável:	<b>Investor Settlement Services</b>	Última Revisão: <b>10/08/2019</b>	

#### 2.3.1.4 Pessoas autorizadas a emitir / transmitir ordens

O BNY MELLON DTVM pode receber ordens transmitidas pelo cotista ou por terceiros, devidamente autorizados e identificados. No caso de procurador, caberá ao cotista apresentar o respectivo instrumento de mandato ao BNY MELLON DTVM, que será arquivado juntamente com o material cadastral do mesmo, cabendo, ainda, ao cotista informar ao BNY MELLON DTVM sobre a eventual revogação do mandato, quando for o caso.

O registro das ordens deverá ocorrer por meio da plataforma eletrônica SMA, sendo necessário o preenchimento das informações exigidas pelo sistema.

O registro deverá dar-se conforme limites de horário determinados em regulamento e/ou documento de informações complementares.

#### 2.3.2 DA POSIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

As cotas de fundos de investimento de propriedade do cotista serão registradas em posição individualizada por titularidade.

O BNY MELLON DTVM, na qualidade de distribuidor de fundos, disponibilizará para seus cotistas informações relativas à posição em fundos de investimento sob sua administração.

O BNY MELLON DTVM mantém controle das posições dos cotistas, com a conciliação diária das liquidações financeiras (aplicações e resgates) solicitadas.

As aplicações em fundos de investimento feitas pelos cotistas devem ser realizadas com recursos vindos de conta-corrente bancária de sua titularidade, não sendo aceitos aportes em dinheiro, procedimento este garantido por mecanismos de verificação executados pela área de BackOffice Onshore Day.

O pagamento de valores (resgates) efetuado pelo BNY MELLON DTVM ao cotista deve ser feito por meio de transferência bancária para conta-corrente de titularidade do cotista, com base na ficha cadastral assinada pelo cotista.

Os recursos financeiros enviados pelo cotista ao fundo de investimento somente serão considerados disponíveis após a confirmação de seu efetivo recebimento.

#### 2.3.3 DISTRIBUIÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS VIA CETIP

 <b>BNY MELLON</b>	<b>POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS</b>		Código: <b>1128149.INVSS-1</b>
			Versão: <b>2.0</b>
	Documento Normativo:	<b>Distribuição de Fundos</b>	Elaborado em: <b>29/09/2016</b>
Área Responsável:	<b>Investor Settlement Services</b>	Última Revisão: <b>10/08/2019</b>	

Na distribuição (oferta pública) de fundos de investimentos no mercado primário (conforme ICVM400), o fundo é registrado e suas cotas depositadas na CETIP pela Tesouraria da instituição, depois da devida aprovação desta, após o ofício da CVM autorizando a distribuição ter sido enviado à CETIP juntamente com os documentos necessários.

Após as cotas “cetipadas”, as movimentações com as mesmas podem ocorrer.

Os procedimentos de registro de cotista e de ordens seguem os padrões descritos nas seções anteriores, de forma que as ordens são registradas na CETIP após serem recebidas através do SMA.

Na distribuição (oferta pública) de fundos de investimentos fechados com esforços restritos no mercado primário (conforme ICVM476), o fundo é registrado e suas cotas depositadas na CETIP pela Tesouraria da instituição, depois da devida aprovação desta, após o protocolo da oferta pública registrada na CVM ter sido enviado à CETIP juntamente com os documentos necessários.

### **3. AML & KYC**

Em linha com o disposto na Política de AML & KYC, o BNY MELLON DTVM mantém equipe adequada e capacitada para o pleno atendimento à regulamentação relativa à Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e Combate ao Terrorismo, que contempla a adoção de políticas, procedimento, sistemas de controle e testes de adequação periódicos, entre os quais:


#### **3.1 ANÁLISE E APROVAÇÃO DE COTISTAS (KYC)**

A equipe de Cadastro analisa a documentação e informações apresentadas na documentação cadastral, verificando se estão legíveis, em bom estado e sem rasuras. Cabe ressaltar que os documentos e informações apresentados fora dessas condições devem ser rejeitados sob o risco de comprometer a verdadeira identidade do cotista.

Previamente à aprovação, as informações dos clientes são confrontadas em bases públicas e especializadas, com o objetivo de também confirmar a veracidade das informações e reputação dos novos cotistas, tal como Receita Federal e Worldcheck.

Os casos de cotistas que possuem características sensíveis, tal como pessoa politicamente exposta (“PEP”) ou pessoas associadas a países considerados de alto risco, são submetidos à análise do departamento de Compliance, que analisará o cotista e submeterá ao fluxo de aprovação necessário conforme o caso.

Toda documentação dos cotistas é arquivada por um período mínimo de 6 (seis) anos após o fim do relacionamento com o BNY MELLON DTVM e mantidos à disposição de auditorias, fiscalizações e inspeções.

 <b>BNY MELLON</b>	<b>POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS</b>		Código: <b>1128149.INVSS-1</b>
			Versão: <b>2.0</b>
	Documento Normativo:	<b>Distribuição de Fundos</b>	Elaborado em: <b>29/09/2016</b>
Área Responsável:	<b>Investor Settlement Services</b>	Última Revisão: <b>10/08/2019</b>	

### **3.2 IDENTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OPERAÇÕES DE COTISTAS**

O E-Guardian é utilizado com a finalidade de detectar atividades atípicas. Os relatórios do sistema são gerados diariamente pelo departamento de Compliance AML, considerando alguns parâmetros que envolvem, por exemplo, a verificação de existência de algum cotista na lista de Pessoas Politicamente Expostas do Serasa, se algum cotista é de nacionalidade ou constituída e residente ou sediado em um país considerado de alto risco, e se as transações do cotista estão dentro de sua capacidade financeira.

Cabe ressaltar que são considerados os parâmetros para detecção de atividades suspeitas, conforme legislação vigente. Se alguma suspeita sobre o cotista ocorrer, serão seguidos os procedimentos de acordo com a Política de AML&KYC.

#### **3.2.1 REPORTE DE ATIVIDADES SUSPEITAS**

Todos os funcionários devem reportar imediatamente ao departamento de Compliance AML toda e qualquer atividade atípica ou suspeita envolvendo cotistas, não cotistas, cotistas em potencial, prestadores de serviço ou empregados, tais como: lavagem de dinheiro, fraude, financiamento ao terrorismo ou comportamento impróprio de empregados.

O Reporte de Atividade Suspeita tem que ser tratado de forma confidencial. Qualquer suspeita não deve ser comentada dentro ou fora da empresa, nem mesmo com o cotista. O departamento de Compliance é responsável pelo reporte de atividade suspeita aos Órgãos Reguladores competentes quando da confirmação de tal suspeita, em observância ao prazo estipulado na legislação vigente.

#### **3.2.2 PROGRAMA DE TREINAMENTO CONTÍNUO.**

Todos os funcionários, estagiários e certos prestadores de serviço terceirizados recebem treinamento sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro, em linha com o disposto na legislação vigente.

A Política AML&KYC é revisada periodicamente e aprovada pela Diretoria do BNY MELLON DTVM.

#### **3.2.3 VETO DE RELACIONAMENTO.**

Caso seja identificado qualquer tipo de inconsistência dentro do processo de AML ou no processo de KYC, tanto na entrada do cotista ou em sua revisão, haverá a comunicação ao gestor do fundo no qual o cotista pretende aplicar, informando da não aceitação do cotista pelo BNY Mellon.

## **4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS**



 <b>BNY MELLON</b>	<b>POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS</b>		Código: <b>1128149.INVSS-1</b>
			Versão: <b>2.0</b>
	Documento Normativo:	<b>Distribuição de Fundos</b>	Elaborado em: <b>29/09/2016</b>
Área Responsável:	<b>Investor Settlement Services</b>	Última Revisão: <b>10/08/2019</b>	

Para proteger as informações do BNY MELLON DTVM e de seus cotistas, a empresa possui uma equipe especializada, além de um programa de segurança da informação desenvolvido para atender as necessidades da organização e seus cotistas.

Este programa leva em consideração requerimentos legais e regulatórios estabelecidos por autoridades internacionais e locais e é composto de políticas e normas, publicadas na intranet da Empresa, que determinam controles para:

- Manuseio, armazenamento e descarte de informação;
- Gerenciamento de acesso de usuários;
- Comunicações eletrônicas, incluindo o uso da internet e dispositivos de computação portáteis;
- Gerenciamento de risco de prestador de serviço;
- Tecnologia desenvolvida por usuário;
- Reporte de incidente;
- Avaliação de risco de aplicação;
- Segurança de rede;
- Firewall de rede;
- Anti-vírus;
- Registro de log e monitoramento;
- Resposta a incidentes;
- Acesso remoto;
- Criptografia;
- Gerenciamento de vulnerabilidade;
- Ciclo de vida de desenvolvimento e infraestrutura;
- Gerenciamento de configuração e mudança;

Adicionalmente, o BNY MELLON DTVM possui um programa de treinamento e conscientização focado em reforçar a cultura de gerenciamento de risco da informação. A Empresa possui ainda, um plano de continuidade de negócio que prevê o uso de site alternativo em caso de indisponibilidade de serviço em seu endereço matriz. Tal plano é testado duas vezes ao ano, conforme política corporativa.

#### **4.1 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES AOS COTISTAS**

O BNY MELLON DTVM mantém disponível ao cotista, através do seu sítio eletrônico ([www.bnymellon.com.br/sf](http://www.bnymellon.com.br/sf)) informações quanto a procedimentos, estrutura da instituição, produtos, canais de atendimento, bem como a possibilidade deste acessar, os seguintes itens, citados a seguir, mas não limitados a: extratos (enviados, de forma física, mensalmente ao cotista) e posição consolidada dos fundos investidos.

Cabe informar que, antes do aporte do cotista, este é provido também de todas as informações necessárias (lâminas, prospectos, regulamentos, etc.) a respeito do produto alvo de interesse.

 <b>BNY MELLON</b>	<b>POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS</b>		Código: <b>1128149.INVSS-1</b>
			Versão: <b>2.0</b>
	Documento Normativo:	<b>Distribuição de Fundos</b>	Elaborado em: <b>29/09/2016</b>
Área Responsável:	<b>Investor Settlement Services</b>	Última Revisão: <b>10/08/2019</b>	

## 4.2 SOBRE O SISTEMA DE GRAVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As ordens para movimentações em fundos de investimentos são registradas em plataforma eletrônica específica (SMA).

Tais registros deverão ser mantidos por 5 anos após o encerramento do relacionamento com o cotista, em conformidade com política corporativa e legislação em vigor.

## 4.3 COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA OU INDÍCIOS DE VIOLAÇÃO

A ocorrência ou indício de violação às regras consignadas neste documento ou constantes da Instrução CVM nº 505 deve ser comunicada imediatamente ao Departamento de Compliance do BNY MELLON DTVM, que será responsável por informar à CVM no prazo regulamentar.

## 5. ANEXO

### 5.1 Figura 1 – Fluxo de aprovação do cotista.



BNY MELLON

# POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

Código:  
1128149.INVSS-1

Versão: 2.0

Documento Normativo:

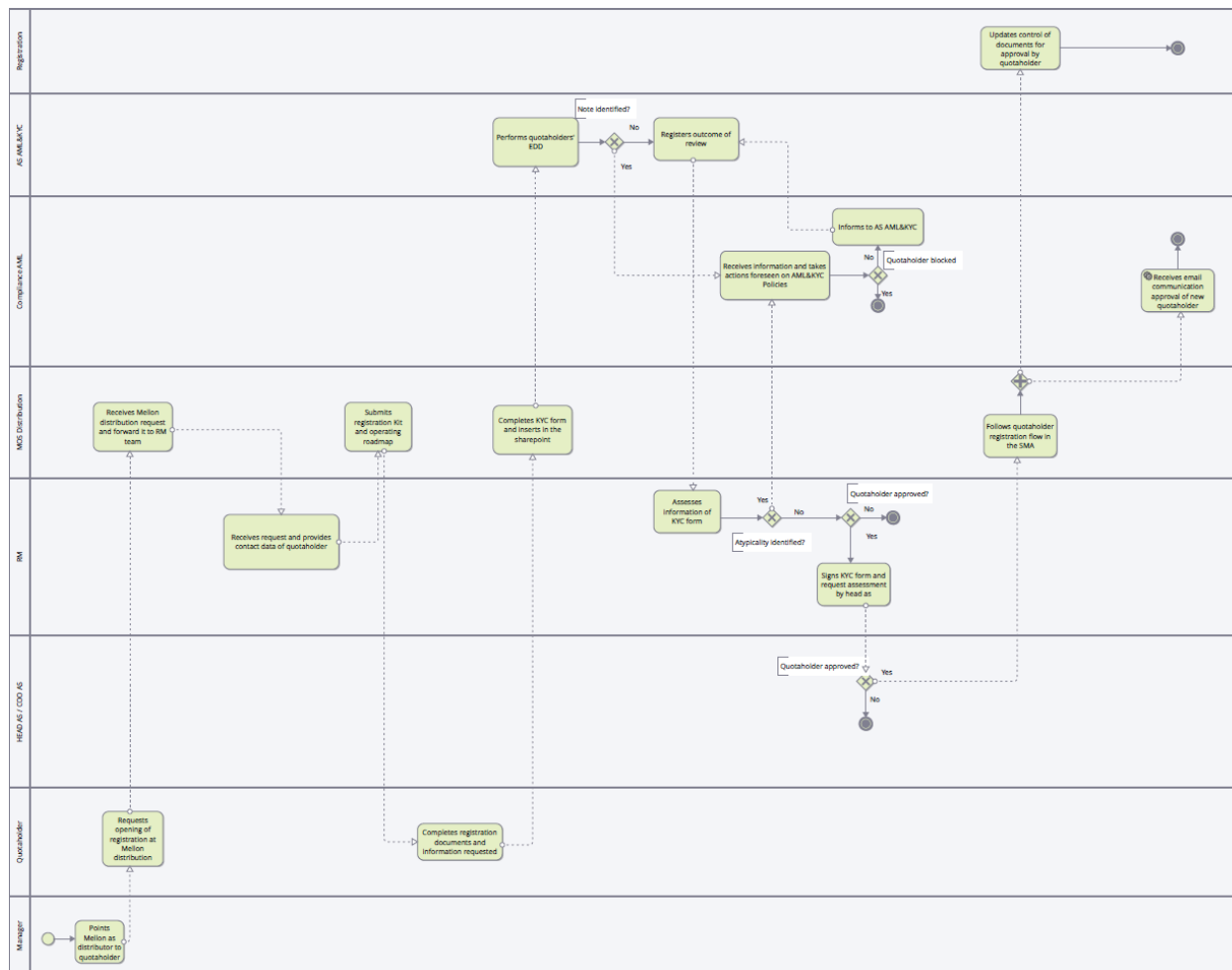
Distribuição de Fundos

Elaborado em:  
29/09/2016

Área Responsável:

Investor Settlement Services

Última Revisão:  
10/08/2019





BNY MELLON

# POLÍTIAS E PROCEDIMENTOS

Código:  
1128149.INVSS-1

Versão: 2.0

Documento Normativo:

Distribuição de Fundos

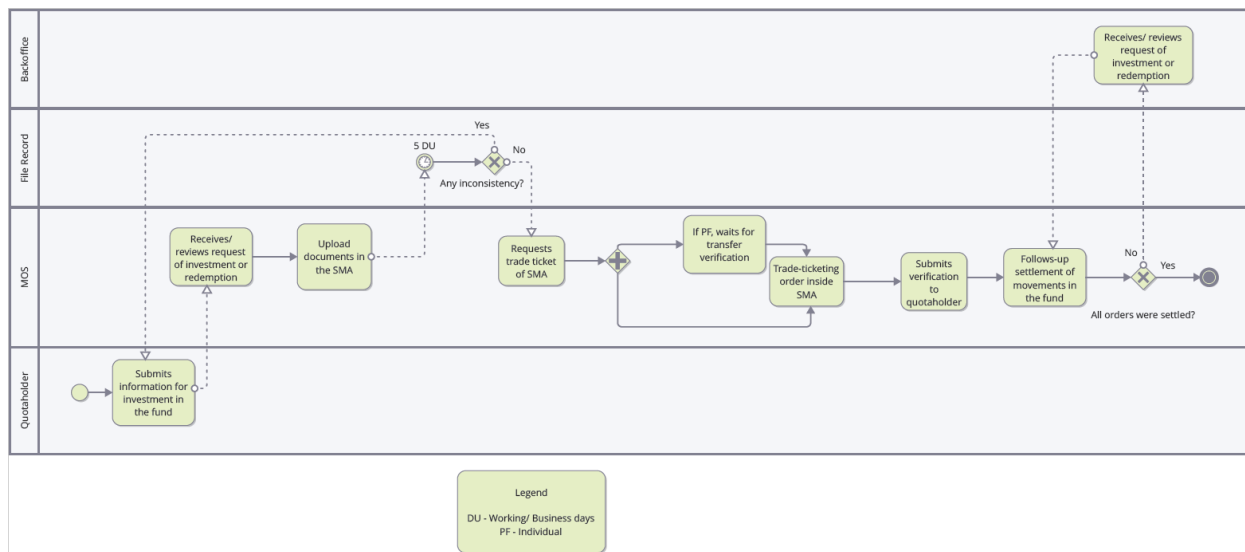
Elaborado em:  
29/09/2016

Área Responsável:

Investor Settlement Services

Última Revisão:  
10/08/2019

### 5.2 Figura 2 – Fluxo de ordens



### 5.3 Figura 3 – Fluxo de aprovação do produto.

